



**PARECER Nº 226/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº CM 142/2025**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Anderson da Academia, que “Altera o inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 9.110/2022, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Apoio ao Esporte Amador no Município de Divinópolis, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe alterar a Lei Municipal nº 9.110/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Apoio ao Esporte Amador no Município de Divinópolis, de modo específico a redação do inciso VI, do art. 2º, da norma, viabilizando o custeio com os recursos do programa das despesas de viagens de atletas e equipes tanto para competições, quanto para treinamentos em Centros de Treinamento Especializados fora do município, com preferência aos atletas portadores de deficiências.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “a presente alteração da Lei 9.110/22 tem como objetivo propiciar aos atletas, em especial aos atletas PCD’s, o incentivo de transporte gratuito para os treinamentos específicos realizados em Centro de Treinamentos Especializados fora do município de Divinópolis, desde que devidamente comprovado a sua matrícula, assiduidade e rendimento. Divinópolis não possui nenhum Centro de Treinamentos Especializados, porém alguns atletas da Divinópolis, que levam o nome de nossa cidade em competições pelo Brasil e o Mundo, realizam treinamento em Centro de Treinamentos Especializados, o que contribui e muito com o aprendizado e rendimento do atleta. Muito destes atletas conseguem a bolsa para treinar nestes Centros de Treinamentos, porém não conseguem arcar com o deslocamento”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 142/2025.

Divinópolis, 15 de julho de 2025.

### Josafá Anderson

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

### Breno Júnior

Vereador Secretário da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

### Walmir Ribeiro

Vereador Membro e Relator da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

PLCM 142/2025

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**6EZ****4OW****M8Q****ZMQ**